

*Busca-se a Coerência de
Justiça e reforço.
G. Andrada*

*Releitoria: 04.05.07
G. Andrada*

CAMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

6 VOTOS A FAVOR
APROVADO

Em 27 / 11 / 07

PROJETO DE LEI Nº 04 /2007

PRESIDENTE

7 VOTOS A FAVOR
APROVADO

Em 23 / 11 / 07

G. Andrada

PRESIDENTE

Dispõe sobre a devolução dos recursos financeiros da Câmara para o Município, estabelecendo, especificamente, sua destinação, bem como a necessidade de consulta prévia aos Vereadores, quando da ocorrência daquela, no Município de Paripiranga-Bahia e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Paripiranga aprova e o prefeito municipal sanciona:

Artigo 1º - A devolução de recursos pela Câmara de Vereadores ao Município de Paripiranga, quando houver a necessidade de fazê-lo, deverá, obrigatoriamente, ser precedida de consulta, em plenário, aos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Quando houver recursos remanescentes e, sendo estes, após o cumprimento do disposto no artigo anterior, devolvidos ao Município, obrigatoriamente deverá o Gestor municipal aplicá-los em Obras e Serviços determinados pelos Vereadores, após o consenso destes e respectiva votação em plenário desta Casa de Leis.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2007.

Ubirajara Dias Rabelo Andrade

Ubirajara Dias Rabelo Andrade
Vereador - PTN

JUSTIFICATIVA

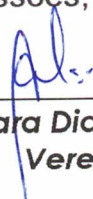
Como sabido por todos, é imperiosa e inafastável a necessidade de acompanhamento, não só pelas autoridades, como também por toda a coletividade, do bom uso das verbas públicas. Em especial, a utilização e destinação das verbas constitui, sobremaneira, atribuição e incumbência dos Vereadores, vez que a estes cabe, dentre outras atribuições, zelar pelo bom uso dos recursos públicos e pela eficiência da máquina pública.

Assim sendo, em conformidade com o que dispusemos neste Projeto de Lei, denota-se indispensável à realização de consulta prévia aos Vereadores desta Casa Legislativa, quando houver a necessidade de devolução dos recursos financeiros da Câmara para o Município, bem como a discussão e respectiva votação, em plenário, da destinação adequada aos mesmos, devendo-se direcioná-los a Serviços e Obras indicados pelos membros do Legislativo municipal.

Com vistas à observância de tais preceitos e direcionamentos, e como medida cristalina a ser seguida, de acordo com as mais modernas orientações no sentido do bom uso da máquina pública, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, ao tempo em que, dada a relevância do tema, solicito o apoio dos meus colegas, nobres Vereadores.

Em razão disso é que reitero o pedido aos meus pares, na votação positiva desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2007.



Ubirajara Dias Rabelo Andrade
Vereador - PTN